CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 47/63 DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:-

ONDE SE LÊ:- Artigo 2º)- Ficam revalorizados, com vigência, entre 1º/1/1.964, a 30/6/964, os padrões e referencias de vencimentos do funcionalismo público municipal, na base de 10 % (dez por cento), conforme Tabela Nº 1 (um) anexa, a qual passa a ser parte integrante desta Lei.

L E I A- SE COM A SEGUINTE REDAÇÃO O ARTIGO 2º)- Ficam revalorizados, com vigência a partir de 1º/1/64 os padrões e referências de vencimentos do funcionalismo público municipal, na base de 30 % (trinta por cento), conforme Tabela Unica anexa, a qual passa a ser parte integrante desta Lei.

SUPRIMA-SE- O artigo Terceiro da presente Lei e as Tabelas Nº 1 e 2.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1.963.

Antônio Arlindo Nastulevitie